



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

**TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FELIZ E A EMPRESA MERCOSERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Feliz, com sede no(a) Rua Princesa Isabel,60, na cidade de Feliz/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr. Marcelo Lima Calixto, nomeado(a) pela Portaria nº 153, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº .1847670, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Mercoservice Prestação De Serviços Ltda. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.453.554/0001-70, sediado(a) na Rua Engenheiro Manuel Luis Fagundes, 2085 - Centro -, em São Borja/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mareci Meger Vargas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6028053608, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 405.813.650-20, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000105/2020-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 56/2020, conforme previsto na Cláusula 2ª - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 05/10/2023 e término em 05/10/2024.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>Item</b>	<b>Ptres</b>	<b>Natureza de despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>PI</b>	<b>UGR (se houver)</b>
1	170966	33903978	1000000000	L20RLP0100I	
2	170966	33903979	1000000000	L20RLP0100I	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Feliz**

3	170966	33903979	1000000000	L20RLP0100I	
4	170966	33903916	1000000000	L20RLP0100I	
5	170966	33903924	1000000000	L20RLP0100I	

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 27.245,30 com prazo até 05/01/2025.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação e reajuste de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5.2. Ratifica-se os valores atuais e nominais do contrato conforme 10º Apostilamento seus efeitos a partir de 05/03/2023 conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Mensal 5º Aditivo (A)	Valor - 12 meses (A*12)
1	1	Serviço de Limpeza	Mês	26820,78	321849,36
	2	Serviço de Zeladoria	Mês	11430,97	137171,64
	3	Serviço de Jardinagem	Mês	3582,79	42993,48
	4	Serviço de Manutenção Predial	Mês	2823,34	33880,08
	5	Materiais de Manutenção Predial	Mês	750,95	9011,40
GLOBAL				45408,83	544905,96



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Feliz**

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Feliz, 30 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: